



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 688/2021

em 16 de julho de 2021

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI

82/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do Fundeb à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando que se encontra em vigência neste exercício de 2021 o Termo de Colaboração 9.647/2021, o qual contempla 65,5 (sessenta e cinco vírgula cinco) alunos com o valor anual de R\$ 4.926,47 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) estabelecidas pelas Portarias Interministeriais nº 03, de 25 de novembro de 2020 e nº 04, de 30 de dezembro de 2020;

Considerando que a nova Portaria Interministerial nº 3, de 24 de maio de 2021, altera os Anexos I e II da Portaria Interministerial nº 1, de 31 de março de 2021, que estabelecem as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2021, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 66,5 (sessenta e seis vírgula cinco) alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal;

Considerando o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2021 de R\$ 5.200,52 (cinco mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos);

Considerando que a Portaria Interministerial nº 01, de 31 de março de 2021 tem seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2021, conforme artigo 7º.

Considerando a diferença do valor anual entre o Termo de Colaboração já firmado e o valor anual da nova Portaria ser de R\$ 274,05 (duzentos e setenta e quatro reais e cinco centavos);

Câmara Municipal de Birigui - SP
PROTOCOLO GERAL 2282/2021
Data: 19/07/2021 - Horário: 15:09
Legislativo - PLO 82/2021



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Considerando a diferença da quantidade de alunos entre o Termo de Colaboração já firmado e a quantidade da nova Portaria ser de 1 (um) aluno;

Considerando a diferença do valor anual multiplicados pela quantidade de alunos já atendida (R\$ 274,05 x 65,5) ser de R\$ 17.950,27 (dezessete mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), e que ainda há a diferença de 1 (um) aluno a ser contemplado no valor anual de R\$ 5.200,52 (cinco mil, duzentos reais e cinquenta e dois centavos), totalizando R\$ 23.150,79 (vinte e três mil, cento e cinquenta reais e setenta e nove centavos) a ser repassado.

Considerando que os valores a serem repassados às Organizações da Sociedade Civil, necessitam de autorização para a efetivação;

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Birigui



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI

82/21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2021 (R\$)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2020	Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (R\$)	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	274,05 (diferença à ser complementada)	65,5	17.950,27	17.950,27
	5.200,52	1 (diferença a ser complementada)	5.200,52	5.200,52



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2021 até a presente data.



LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal